

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO R CAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 36.814.809/0001-02

Por este instrumento particular, **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Cj. 182, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.063.256/0001-27, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") conforme Ato Declaratório CVM nº 13.091, de 24 de junho de 2013, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **R CAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 36.814.809/0001-02 ("Fundo"), conforme autorização disposta no art. 17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, no item 24.10. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), e em decorrência de exigência formulada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, **RESOLVE**:

(a) Elidir o item "7.5." do Regulamento, ocasionando a consequente renumeração dos itens seguintes do Regulamento.

Diante da alteração mencionada acima, o Regulamento passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Nos termos do art. 1.368-C do Código Civil Brasileiro, alterado na forma da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o registro do Regulamento do Fundo perante a CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, ficando dispensado o seu arquivamento perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 29 de março de 2021.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador